

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**PROCESSO Nº: 029/2019**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2019 ÀS 09h30min**

**DATA DE EMISSÃO: 08/10/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO INCISO I ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Ação Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**O Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais,** com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, e este Pregoeiro **JOSUE CARLOS SANTANA**, designado pela Portaria nº 021/2019, de 24 de setembro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 015 de 11 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 014 de 14 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 031/2014 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a fim de selecionar proposta para o registro de preços para a eventual e futura aquisição parcelada de lubrificantes automotivos, aditivos, fluídos e graxas, produtos de primeira qualidade, para uso em veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**I – RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

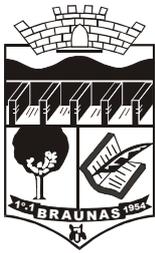
**LOCAL:** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas, situada na Rua São Bento nº 421, Centro – Braúnas/MG, CEP 35.189-000.

**DIA:** 22 de outubro de 2019

**HORÁRIO:** 09h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 Para o credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, os mesmos deverão trazer: no caso de representante da empresa: Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa: contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



social e documento de identificação com foto, conforme item VI do edital e ainda trazer: uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo IV deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso na Imprensa Oficial dos Municípios da AMM.

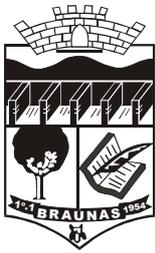
1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

## II – OBJETO

2.1. Registro de preços para a eventual e futura aquisição parcelada de lubrificantes automotivos, aditivos, fluídos e graxas, produtos de primeira qualidade, para uso em veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme condições, quantitativos, descrições e especificações contidas do Edital e seus Anexos.

## III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensão, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **IV - DOS IMPEDIMENTOS:**

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco;

4.1.4. Empresas que não comprovem serem microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

### **V - DO PROCEDIMENTO:**

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

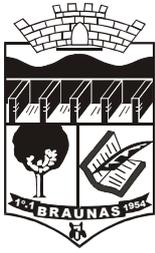
b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição do item 8.2. do edital.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

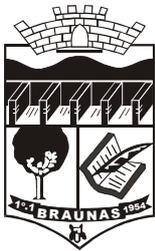
5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



5.8. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.

5.9. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.10. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

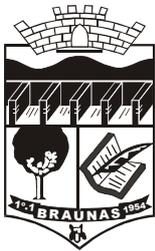
5.15. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.17. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **VI - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



“Documentação” relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

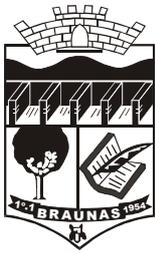
6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2019.

6.2.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

### **VII- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**LICITANTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE (NOME RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**VIII – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3. indicar os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.4. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II, com a indicação das marcas dos produtos ofertados;

8.1.5. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

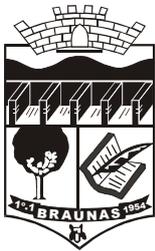
8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Braúnas.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

**IX - DOS PREÇOS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com o limite de duas casas decimais depois da vírgula (R\$ 0,00), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

### **X - DOS PRAZOS:**

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **XI - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

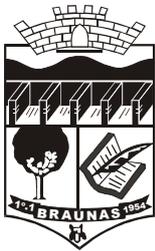
11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. No julgamento da proposta, o Pregoeiro contará com o auxílio de profissionais lotados na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



Divisão de Transportes da Prefeitura Municipal de Braúnas ou, ainda, caso necessário, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. O licitante previamente classificado em primeiro lugar após a etapa de lances verbais deverá apresentar amostra dos produtos ofertados à Comissão para avaliação e aceitabilidade, de modo a comprovar a sua qualidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que somente após, será declarado vencedor. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a sua desclassificação.

§ Único: A justificativa para a apresentação de amostra dos produtos consta do Anexo I – Termo de Referência – Especificações.

### **XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

12.1.3. serão desclassificados, também, os produtos ofertados que não sejam de boa qualidade ou que, conhecidamente, mediante avaliação dos profissionais que trabalham como mecânicos na Divisão de Transportes da Prefeitura Municipal de Braúnas, não atendam as necessidades da Administração, não apresentando o rendimento esperado na utilização dos mesmos nos veículos e máquinas.

### **XIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

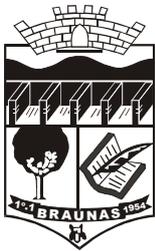
13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários por item ao novo valor proposto.

### **XIV - DO DESEMPATE:**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o inciso II do art. 3º da Lei 8.666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

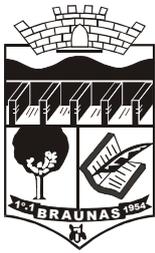
### **XV – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

**15.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:**

#### **15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente, ou a nova Certidão de Débitos Conjunta da RFB;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

### **15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias;

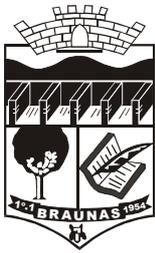
### **15.1.4. Outros Documentos:**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo I);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Modelo II);
- c) Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (Modelo III);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.3.5. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

15.3.6. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG poderá substituir os documentos do subitem 15.1.1. do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, observando que na hipótese dos documentos nele indicados estejam atualizados, devendo constar no envelope Nº 02 – documentos.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Braúnas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

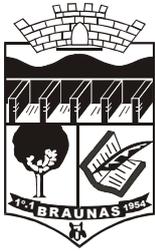
15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **XVI – DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **XVII - DA ADJUDICAÇÃO:**

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **XVIII - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Braúnas lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

### **XIX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. O Município, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

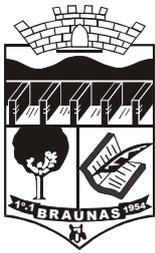
### **XX - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar o contrato ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

20.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

20.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Braúnas e desde que não afete a boa execução do contrato

### **XXI - DAS DESPESAS E DO PAGAMENTO:**

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas dotações orçamentárias do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 - ficha 024  
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.30.00 - ficha 054  
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 - ficha 085  
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.30.33 - ficha 099  
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.30.00 - ficha 103  
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 - ficha 151  
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 - ficha 181  
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.30.00 - ficha 227  
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.30.00 - ficha 250  
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.30.00 - ficha 272  
02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.30.00 - ficha 280

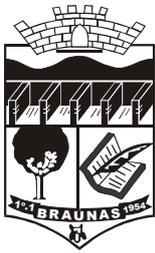
21.2. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Coordenadoria de Transportes e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

21.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

21.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



compensação financeira por atraso de pagamento.

### XXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

22.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### XXIII - DAS PENALIDADES:

23.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a licitante vencedora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

23.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretária Municipal de Fazenda;

23.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Licitante Vencedora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

23.1.3. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

23.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega;

23.2.2. Caso venha conduzir culposamente no curso da entrega, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a Licitante Vencedora a repor a parte danificada, sem ônus para o Município de Braúnas;

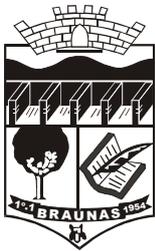
23.2.3. Por se conduzir dolosamente na entrega, 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

23.2.4. Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

23.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por representação da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante Vencedora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

### XXIV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

24.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

24.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

24.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**

24.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

24.4.3. ser protocolizado na Comissão de Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas, MG. O envio por email obriga ao envio posterior do documento original.

24.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

### **XXV - DA RESCISÃO:**

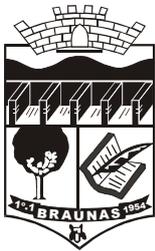
25.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

25.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo MUNICÍPIO, deduzidos os débitos existentes.

### **XXVI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



26.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

26.4.1. A impugnação deverá ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

26.4.2. a Impugnação deverá ser protocolizada na Comissão do Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas/MG. O envio por email obriga ao envio do original posteriormente.

26.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

### **XXVII - DAS OBRIGAÇÕES**

27.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

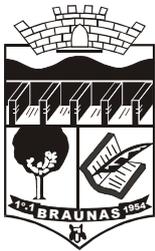
### **XXVIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

28.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

28.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta Contratual.
- Anexo X – Minuta da ARP.

28.2. A critério da Prefeitura Municipal de Braúnas, este Pregão poderá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



28.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Braúnas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Braúnas.

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

28.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

28.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXIX - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

29.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será(ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

29.1.1. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Licitação/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

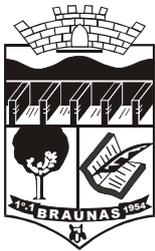
### **XXX - DO FORO:**

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, ou pelo telefone (33)3425-1151.

Braúnas/MG, 08 de outubro de 2019.

Josué Carlos Santana  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Pregão Presencial nº 024/2019 - PMB

Registro de Preços nº 012/2019

Processo nº 029/2019

### 1. OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição parcelada de lubrificantes automotivos, aditivos, fluídos e graxas, produtos de primeira qualidade, para uso em veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas.

### 2. JUSTIFICATIVAS:

a) Esta contratação se justifica por necessidade dos lubrificantes e demais derivados especificados neste Termo de Referência serem demandados pelas Secretarias requisitantes, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

b) A exigência da apresentação de *a m o s t r a s* pelos licitantes previamente classificados em primeiro lugar, conforme exigência do item 11.6 do edital, tem o objetivo de garantir à Administração a aquisição de produtos de boa qualidade, principalmente por se tratarem de lubrificantes que são utilizados em veículos e máquinas e que, quando não apresentarem a devida qualidade e eficiência, por possuírem, por exemplo, poucos aditivos, podem afetar diretamente no desempenho dos veículos.

I- A composição química dos lubrificantes é formada pelos óleos básicos, assim chamados os componentes essenciais, e pelos aditivos, responsáveis pela qualidade do óleo. Quando o produto possui uma maior porcentagem de óleos básicos, reduz seu custo e seu preço de mercado, mas também diminui a sua qualidade. Lubrificante com maior quantidade de aditivos em sua composição aumenta a sua fluidez, dando maior desempenho e durabilidade ao motor.

II- A utilização de lubrificante de baixa qualidade nos motores dificulta a sua movimentação, aumentando o gasto com combustíveis, o que não é economicamente viável para a Administração, além de acarretar problemas mecânicos, diminuindo a vida útil do motor.

### 3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

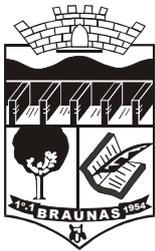
Atendendo a legislação pertinente, a **Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços**, da **Secretaria Municipal de Administração**, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado, no mínimo de 03 (três) fornecedores, tendo como valor estimado:

O valor total estimado é de R\$ 140.917,13 (cento e quarenta mil novecentos e dezessete reais e treze centavos).

### 4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO** ofertado **PELO ITEM** e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamentos vindouros:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 - ficha 024  
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.30.00 - ficha 054  
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 - ficha 085  
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.30.33 - ficha 099  
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.30.00 - ficha 103  
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 - ficha 151  
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 - ficha 181  
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.30.00 - ficha 227  
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.30.00 - ficha 250  
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.30.00 - ficha 272  
02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.30.00 - ficha 280

**6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:**

**7.1. Caberá ao Município:**

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos produtos;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

7.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidas mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;

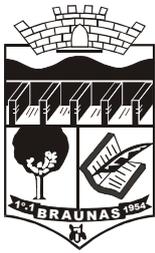
7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;

7.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

7.1.8. Fornecer à Contratada todas as Autorizações de Fornecimentos relativas os produtos solicitados;

7.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

7.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



### 7.2. Caberá à Contratada:

7.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.2.7. Efetuar as entregas dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração com garantia mínima de 06 (seis) meses contra problemas de fabricação;

7.2.8. Os produtos que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;

7.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 024/2019**, durante toda a execução do contrato;

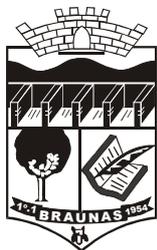
7.2.10. Efetuar a entrega dos produtos no endereço informado na ordem de fornecimento, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos lubrificantes, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

### 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contadoria do Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



8.3. O Município de Braúnas reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Município de Braúnas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### 9. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

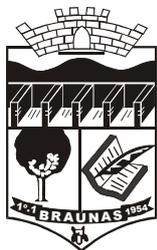
9.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Braúnas lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

9.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

### 10. PLANILHA DE PRODUTOS – REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	REFERÊNCIA
01	Ácido orgânico líquido arrefecedor de vida prolongada CAT ELC 50/50, embalagem de 04 litros	UN	50	131,92
02	Aditivo ARLA 32, galão de 20 litros	UN	30	79,48
03	Aditivo para radiador à base de monotileno glicol, embalagem de 01 litro	UN	50	23,92
04	Fluído para sistema de freios Tipo 3 - DOT 3, embalagem de 500 ml	UN	50	19,22
05	Fluído para sistema de freios Tipo 4 - DOT 4, embalagem de 500 ml	UN	100	26,85
06	Graxa-Sabão lítio grafitada, MRM2, Balde de 20 kg	UN	25	758,88
07	Graxa-Sabão lítio, NLG 12, balde de 20 kg	UN	25	486,49
08	Óleo de caixa de máquina retro TDTO SNE 50, balde de 20 litros	UN	3	479,78
09	Óleo de motor 4T sintético, embalagem de 01 litro	UN	36	25,74
10	Óleo hidráulico mineral 10W, balde de 20 litros	UN	15	444,63

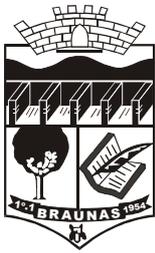


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



11	Óleo hidráulico mineral Ref. 68, balde de 20 litros	UN	30	252,86
12	Óleo para 4T mineral API-JASO MA, embalagem de 01 litro	UN	48	21,32
13	Óleo para engrenagem automotiva 85W140, balde de 20 litros	UN	10	457,12
14	Óleo para engrenagem automotiva API GL 4 Ref. 80W, balde de 20 litros	UN	10	410,34
15	Óleo para engrenagem automotiva API GL 4 Ref. 90, balde de 20 litros	UN	10	343,54
16	Óleo para motor 2T semi-sintético JASO FC, embalagem de 500 ml	UN	60	17,38
17	Óleo para motor a diesel sintético SAE 5W30, embalagem de 01 litro	UN	100	38,68
18	Óleo para motor a gasolina semi-sintético API 15W40, embalagem de 01 litro	UN	300	24,90
19	Óleo para motor à gasolina sintético 5W30, embalagem de 01 litro	UN	187	29,84
20	Óleo para motor diesel API CH-4 15W40-E3, B3, balde de 20 litros	UN	60	347,68
21	Óleo para motor diesel sintético 10W40, balde de 20 litros	UN	14	470,60
22	Óleo para múltiplas aplicações em tratores freio úmido, 10W30 SAE ou API GL 4, balde de 20 litros	UN	15	461,35
23	Óleo para transmissão (pá carregadeira) 20W30, balde de 20 litros	UN	5	437,96
24	Óleo para transmissão automática e direção hidráulica ATF tipo A, balde de 20 litros	UN	6	376,84
25	Óleo para transmissão SAE 10W30, balde de 20 litros	UN	14	461,35
26	Óleo W40 desengripante embalagem de 300 ml	UN	105	13,69
27	Óleo motor dois tempos 8017H, motor OIL, embalagem de 500 ml	UN	50	30,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 029/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**A**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - MG**

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual e futura aquisição parcelada de lubrificantes automotivos, aditivos, fluídos e graxas, produtos de primeira qualidade, para uso em veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas.

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:..... Nº.....  
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....  
FONE:..... FAX.....  
CEP:..... C.N.P.J.....  
NOME DO BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....  
ENDEREÇO:.....  
RG: .....  
CPF:.....  
ESTADO CIVIL.....  
NACIONALIDADE:.....  
PROFISSÃO:.....

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO (CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):.....

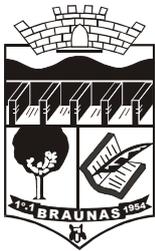
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Unitário	Total
01						
02						
03						

**Menor Preço por Item**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**ANEXO III**

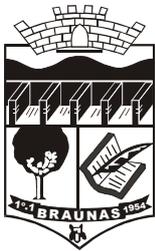
**PREGÃO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 029/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO Nº 024/2019**.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 029/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

(Nome da empresa), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO Nº 029/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

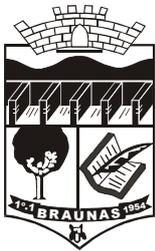
**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão nº 024/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**ANEXO VI**

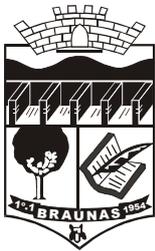
**PREGÃO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 029/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO**  
**PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

(Nome da empresa), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 029/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**DECLARAÇÃO**

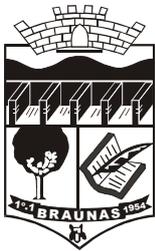
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**ANEXO VIII – PROCURAÇÃO**

**PREGÃO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 029/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

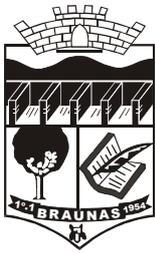
**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 024/2019, Processo nº 029/2019**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**PREGÃO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 029/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

Que entre si celebram, de um lado, o **Município de Braúnas/MG**, com sede na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ....., localizada na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., possuidor do RG: nº ....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de Expectativa de Fornecimento - em conformidade com o **Processo Licitatório nº 029/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, Registro de Preços nº 012/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 015 de 11 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 014 de 14 de abril de 2010, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a eventual e futura aquisição parcelada de lubrificantes automotivos, aditivos, fluídos e graxas, produtos de primeira qualidade, para uso em veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, cujas condições, descrições e especificações encontram-se contidas no edital do **Pregão nº 024/2019** e seus **ANEXOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Este contrato terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

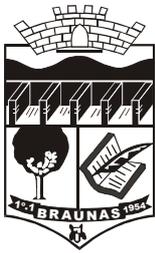
3.1.1. A assinatura deste Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a aquisição dos produtos registrados pela Administração, sendo-lhe facultada a não aquisição, bem como sua aquisição total ou parcial.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contadoria do Município.

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

4.3. O Município de Braúnas reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. O Município de Braúnas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será (ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

5.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da CONTRATADA ao Setor de Licitações/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamentos vindouros:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 - ficha 024  
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.30.00 - ficha 054  
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 - ficha 085  
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.30.33 - ficha 099  
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.30.00 - ficha 103  
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 - ficha 151  
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 - ficha 181  
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.30.00 - ficha 227  
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.30.00 - ficha 250  
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.30.00 - ficha 272  
02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.30.00 - ficha 280

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO**

7.1. O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá à Coordenadoria



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



de Transportes e Serviços Gerais com anuência das demais Secretarias solicitantes, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA**

8.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme solicitação da Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais a licitante (s) vencedora, em prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

8.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

### **CLAUSULA NONA – NOVAÇÃO**

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. Caberá ao Contratante:**

10.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos produtos;

10.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;

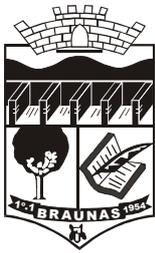
10.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;

10.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.1.8. Fornecer à Contratada todas as Autorizações de Fornecimentos relativas os produtos solicitados;

10.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

10.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



### 10.2. Caberá à Contratada:

10.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

10.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

10.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos lubrificantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

10.2.7. Efetuar as entregas dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração com garantia mínima de 06 (seis) meses contra problemas de fabricação;

10.2.8. Os produtos que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;

10.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 024/2019**, durante toda a execução do contrato;

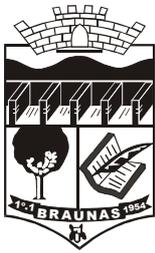
10.2.10. Efetuar a entrega dos produtos no endereço informado na ordem de fornecimento, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

11.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



11.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A CONTRATADA deverá fazer as entregas dos produtos licitados de acordo com a Ordem de Fornecimento.

11.5. A CONTRATADA ficará obrigada a repor os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, imediatamente, após notificação feita pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

#### **13.1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

13.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

13.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

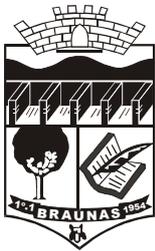
13.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a CONTRATADA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

14.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretária Municipal de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



Administração;

14.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.3. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

14.1.3.1. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega;

14.1.3.2. Caso venha conduzir culposamente no curso da entrega, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o Município de Braúnas;

14.1.3.3. Por se conduzir dolosamente na entrega, 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.3.4. Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

14.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

14.3.1. Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

14.3.2. Interrupção dos meios normais de transportes;

14.3.3. Acidente que implique em retardamento da entrega sem culpa por parte da CONTRATADA;

14.3.4. Calamidade pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, que serão aplicadas nos seguintes casos:

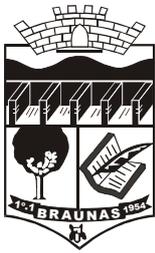
15.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e o CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista neste contrato;

15.1.2. Revelando a CONTRATADA incapacidade e inidoneidade durante a entrega dos produtos;

15.1.3. Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

15.1.4. Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este contrato;

15.1.5. Se a CONTRATADA entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



sócio que prejudique o bom andamento das entregas;

15.1.6. Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução das entregas.

15.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

16.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO Nº 024/2019**, cuja realização decorre da autorização dos Secretários Municipais solicitantes e da proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 015 de 11 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 014 de 14 de abril de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Mesquita, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Braúnas, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Jovani Duarte Menezes  
Prefeito Municipal

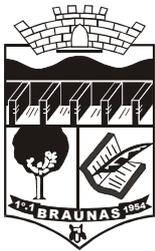
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**Visto Jurídico:**

Hamilton Antônio de Araújo  
Procurador Geral

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



**ANEXO X – MINUTA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 029/2019 - PMB**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 024/2019**, para **Registro de Preços nº 012/2019**, homologado no dia .... de ..... de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

**I – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de lubrificantes automotivos, aditivos, fluídos e graxas, produtos de primeira qualidade, para uso em veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, mediante fornecimento parcelado, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 024/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:	
Rua	TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:			
E-MAIL:			
RG:	CPF:		

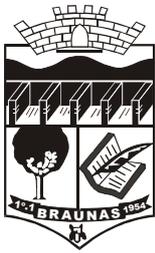
Item	Especificação do Objeto	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**III – DA VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de .... de ..... de 2019, tendo validade até ... de ..... de 2020, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

**IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 024/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



O compromisso da entrega e execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 024/2019.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento e prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

**V – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Ficam, ainda, registrados os preços dos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar, conforme o caso, para fins de futura convocação, conforme resultado da licitação, constante dos autos.

**VI – DA DIVULGAÇÃO**

Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em ..... de ..... de 2019

JOVANI DUARTE MENEZES  
Prefeito Municipal